

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 151/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Tabatinga/SP, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, residente no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP, estabelecida em Jaú/SP, à Av. Fernando de Lúcio, n° 35, Jardim Maria Luiza II, CEP: 17.203-540, inscrita no CNPJ/MF sob n° 59.902.262/0001-94 e Inscrição Estadual n° 401.044.900.119, neste ato legalmente representada pelo Sr. MARCIO RODRIGUES VANCIN, doravante denominado simplesmente DETENTORA DA ATA, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 037/2020 - Processo Licitatório n° 104/2020 - Edital n° 053/2020, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Fiscal do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o Sr. Felipe Malaspina Falconi, Almoxarife do Município, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67°, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 037/2020 - Processo Licitatório n° 104/2020, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
37	202.001.048	PANO MULTIUSO PICOTADO 300M Marca: OBER	RL	60	104,10	6.246,00
Valor Total					6.246,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 A DETENTORA DESTA ATA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 037/2020 - Processo Licitatório n° 104/2020 - Edital n° 053/2020, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreajustável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de R\$ 6.246,00 (seis mil e duzentos e quarenta e seis reais);
- 3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

- 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:
- CE 3.3.90.30.00 FP 02.062.0006.2010.0000 Material de Consumo Manutenção da Procuradoria Municipal (01);
- CE 3.3.90.30.00 FP 04.122.0002.2002.0000 Material de Consumo Manutenção do Gabinete e Dependências (01).
- CE 3.3.90.30.00 FP 04.122.0003.2004.0000 Material de Consumo Manutenção da Administração Geral (01);
- CE 3.3.90.30.00 FP 04.123.0004.2007.0000 Material de Consumo Manutenção da Trib., Tes., Contab. e Planej. (01);
- CE 3.3.90.30.00 FP 04.126.0005.2009.0000 Material de Consumo Manutenção da Tecnologia da Informação (01);
- CE 3.3.90.30.00 FP 06.181.0007.2011.0000 Material de Consumo Manutenção da Guarda Municipal (01);
- CE 3.3.90.30.00 FP 12.361.0008.2013.0000 Material de Consumo Manutenção do Ensino Fundamental (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 FP 12.365.0008.2016.0000 Material de Consumo Manutenção do Ensino Infantil (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 FP 12.363.0011.2018.0000 Material de Consumo Apoio à Formação Técnica Profissional (01);



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

- CE 3.3.90.30.00 FP 12.306.0010.2020.0000 Material de Consumo Manutenção e Fornecimento da Merenda Escolar (01);
- CE 3.3.90.30.00 FP 13.392.0012.2021.0000 Material de Consumo Manutenção da Cultura (01);
- CE 3.3.90.30.00 FP 08.244.0014.2026.0000 Material de Consumo Manutenção da Proteção Social (01 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 FP 08.243.0015.2031.0000 Material de Consumo Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA (01);
- CE 3.3.90.30.00 FP 10.301.0016.2060.0000 Material de Consumo Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 FP 10.305.0016.2036.0000 Material de Consumo Manutenção da Vigilância em Saúde (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 FP 15.451.0017.2065.0000 Material de Consumo Manutenção Asfáltica, Sinalização Viária e Acessibilidade (01 e 02);
- CE 3.3.90.30.00 FP 15.452.0017.2039.0000 Material de Consumo Manutenção dos Serviços Públicos Municipais (01);
- CE 3.3.90.30.00 FP 15.452.0017.2063.0000 Material de Consumo Manutenção do Cemitério e Velório Municipal (01);
- CE 3.3.90.30.00 FP 15.452.0017.2064.0000 Material de Consumo Manutenção em Próprios Municipais (01);
- CE 3.3.90.30.00 FP 17.512.0018.2066.0000 Material de Consumo Manutenção Serviços de Água e Esgoto (01);
- CE 3.3.90.30.00 FP 17.512.0018.2067.0000 Material de Consumo Manutenção Limpeza Pública e Saneamento Geral (01);
- CE 3.3.90.30.00 FP 18.541.0019.2069.0000 Material de Consumo Preservação, Conservação e Educação Ambiental (01);
- CE 3.3.90.30.00 FP 20.606.0019.2068.0000 Material de Consumo Apoio à Agricultura e Manutenção de Estradas (01);
- CE 3.3.90.30.00 FP 23.695.0012.2022.0000 Material de Consumo Ações de Fomento ao Turismo (01);
- CE 3.3.90.30.00 FP 27.812.0013.2024.0000 Material de Consumo Manutenção do Esporte e Lazer (01).

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **21 de outubro de 2021**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

- 6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:
- 6.1.1 Nos casos de compras e serviços:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.
- 6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 6.6 Para efeito do previsto no artigo 7° , da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.
- 6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666/93.
- 6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Presencial n° 037/2020 Processo Licitatório n° 104/2020 Edital n° 053/2020 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 22 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP Eduardo Ponquio Martinez MUNICÍPIO JOFRAN COM. PROD. PARA HIG. LTDA EPP Marcio Rodrigues Vancin DETENTORA DA ATA

1. a Testemunha:

2. a Testemunha:

Marlene de F. Mendonça Corrêa RG. n° 12.160.804-9 SSP/SP CPF. n° 107.232.138-60

José Guilherme Sgarbi RG. n° 16.319.929 SSP-SP CPF. n° 065.305.788-11